



TERMO ADITIVO Nº 138 /2023

10º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, como CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil CENTRAL DE OPORTUNIDADES, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos dias 13 do mês de novembro do ano de 2023, na Avenida Presidente Vargas nº 1997 – Centro - RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a seguir denominado CONTRATANTE, representada pela Srª. Secretária HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK, CPF sob nº 888.664.327-68 e a CENTRAL DE OPORTUNIDADES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, estabelecida na Rua Mayrink Veiga nº 4, 9º andar – Centro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 39.845.862/0001-50, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Presidente Sr. PABLO SOARES DE CASTRO ROSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.031.587-56 têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 009/2019, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência, datado de 30/10/2023, à fls. 3210 do processo nº 01/820.004/2019, publicado no D.O.RIO Nº156 de 01/11/2023, à fl.63, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração n.º 009/2019 a prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 02/11/2023 até 01/05/2024, com fundamento no artigo nº 25 do Decreto Rio Nº 42.696/2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 1.407.662,88 (um milhão, quatrocentos e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 009/2019 que era de R\$ 13.044.861,70 (treze milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), passa a ser de R\$ 14.452.524,58 (quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte quatro reais e cinquenta e oito centavos).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses – 02/11/2023 a 01/05/2024		
1ª. Parcela	2ª. Parcela	3ª. Parcela
R\$ 234.610,48	R\$ 234.610,48	R\$ 234.610,48
4ª. Parcela	5ª. Parcela	6ª. Parcela
R\$ 234.610,48	R\$ 234.610,48	R\$ 234.610,48

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 009/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

Termo de Colaboração de M. Werneck  
Secretaria Municipal - SMPD  
Inscricao: 60/324.165-0



**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 40.01.08.242.0612.2801, Código de Despesa nº 3.3.50.85.02 do orçamento de 2023, tendo sido emitidas Notas de Empenho nº s 2023/000437, 2023/000444 e 2023/000449, somando o valor total de R\$ 469.220,96 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

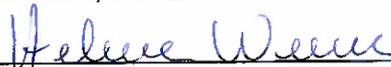
Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do termo.

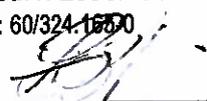
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO**

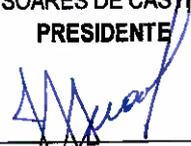
O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório implementado para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

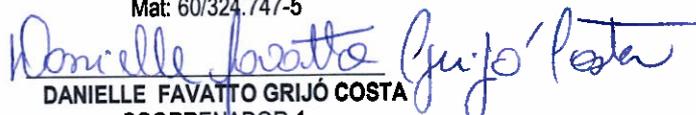
E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2023.

  
HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Mat: 60/324.165-0  
Helena Therezinha de M. Werneck  
Secretária Municipal - SMPD  
Matricula: 60/324.165-0

  
CENTRAL DE OPORTUNIDADES  
PAPLO SOARES DE CASTRO ROSA  
PRESIDENTE

  
FLAVIA SANCHES LOPES DO AMARAL CORTINOVIS  
SUBSECRETÁRIA ESPECIALIZADA  
Mat: 60/324.747-5

  
DANIELLE FAVATTO GRIJÓ COSTA  
COORDENADOR 1  
Mat: 60/328.247-2



**ANEXO I-A**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2023.

  
**HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Mat: 60/324.165-0

Helena Therezinha de M. Werneck  
Secretária Municipal - SMPD  
Matriculada 60/324.165-0

  
**CENTRAL DE OPORTUNIDADES  
PAPLO SOARES DE CASTRO ROSA  
PRESIDENTE**



**ANEXO I – B**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 33 de novembro de 2023.

Helena Therezinha de M. Werneck  
Secretária Municipal - SMPD  
Matriculas 60/324.165-0

**HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mat: 60/324.165-0

**CENTRAL DE OPORTUNIDADES**  
**PAPLO SOARES DE CASTRO ROSA**  
**PRESIDENTE**



## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar – Centro / RJ CEP: 20090-050

Tel: (21) 2416-0483

E-mail: [contato@centraldeoportunidades.com.br](mailto:contato@centraldeoportunidades.com.br)

Site: [www.centraldeoportunidades.com.br](http://www.centraldeoportunidades.com.br)

CNPJ: 39.845.862/0001-50

### ANEXO I-C

#### AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO Nº 46.785/2019

A CENTRAL DE OPORTUNIDADES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 39.845.862/00012-50, por intermédio de seu representante legal o S.r. PABLO SOARES DE CASTRO ROSA, portador da carteira de identidade nº 011019817-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 072.031.587-56,, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, representada pela Sr.ª Secretária Municipal HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das atribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, ) 3 de novembro de 2023.

Pablo Soares de Castro Rosa

Presidente